



LEI N°. 285/2019

De 10.12.2019

“Altera o artigo 2º, da Lei Municipal nº 271/2019, que dispõe sobre a celebração de Convênio com a Irmandade Santa Casa de Angatuba para complementação de ações e prestação de serviços de saúde pública e dá outras providências.”

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 271/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Para a consecução do objeto acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de R\$ 46.680.675,25 (quarenta e seis milhões, seiscentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), no período de 60 (sessenta) meses, sendo o valor de R\$ 4.270.675,25 (quatro milhões, duzentos e setenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) no exercício de 2019, de acordo com o cronograma de desembolso e plano de aplicação de recursos financeiros, na forma estabelecida no plano de trabalho e, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento anual de cada um dos exercícios de competência.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ ANTONIO MACHADO

Prefeito Municipal